



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 005/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ A PAGAR CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar pagamento de contribuição a entidades associativas de interesse público.

Art. 2º - Os objetivos da associação devem estar em consonância com o interesse público e, ainda, diretamente relacionados às atividades típicas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O registro das despesas com a contribuição deve ocorrer na categoria 3 – (despesas correntes); grupo de natureza da despesa 3 – (outras despesas correntes); modalidade de aplicação 50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), e; elemento de despesa 41 (contribuições).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e futuras, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (26/02/2018).

PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA

Presidente